



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS DE ENSINO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES Nº 0209/2024

1. OBJETO

Contratação do(a) docente Carolina Ribeiro Santana para ministrar 4,5 h/a no curso Ciclo de Estudos sobre Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, tendo como público-alvo: Membros do MPF, Servidores do MPT, MPF, MPM, MPDFT.

Referência: Processo Acadêmico 0.01.000.1.001813/2024-59, projeto pedagógico ID 0516036.

Metodologia: Aperfeiçoamento Presencial

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade tem como objetivo: Considerar instrumental prático e teórico para a atuação de membros e servidores do Ministério Público no que tange às especificidades dos direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), com foco em diretrizes e princípios de saúde, políticas de proteção territorial e autodeterminação.

2.2. A qualificação em apreço está consoante à missão da ESMPU de “facilitar o contínuo aperfeiçoamento dos/as membros/as e servidores/as do MPU para uma atuação profissional eficaz, com vistas ao cumprimento de suas funções institucionais”, e a sua visão de ser “espaço plural de reflexão crítica e dialógica do MPU, internamente e com a sociedade, para construir, disseminar e aplicar saberes e competências com o objetivo de concretizar para todas e todos os Direitos Fundamentais e o Estado Democrático de Direito” (PDI 2020-2024). Contribui ainda para que a ESMPU: a) solidifique conhecimentos; b) desenvolva novas capacidades; c) eduque de forma reflexiva. Para que os alunos obtenham uma qualidade de raciocínio mais desenvolvida e uma aprendizagem aprofundada na temática faz-se necessário um corpo docente altamente especializado, por isso a escolha do professor Carolina Ribeiro Santana pelo Orientador Pedagógico da atividade, cujas atribuições são:

Regulamento Acadêmico (Resolução CONAD nº 01, de 14 de março de 2022), Art. 27: I - elaborar o projeto pedagógico da atividade acadêmica; II - definir os parâmetros didáticos a serem observados pelos docentes na elaboração do conteúdo e no desenvolvimento do curso, conforme modelos estabelecidos; III - zelar pela pluralidade de ideias e de fontes, pela utilização de meios didáticos audiovisuais e pela atualização normativa dos conteúdos; IV - presidir a banca de seleção dos docentes para cada disciplina/curso, observando os requisitos e critérios de seleção dispostos neste Regulamento; V - convidar docentes e conciliar a agenda destes com o calendário da atividade acadêmica, confirmando a participação ou informando substituto, observando os prazos estabelecidos; VI - definir, em conjunto com o instrutor, as bibliografias básica e complementar a serem utilizadas na disciplina/curso; Nos artigos. 35 e 36, prevê que a atividade docente na ESMPU será realizada por candidatos cadastrados no Banco de Dados da ESMPU, titulação acadêmica; II - experiência docente; III - experiência profissional; e IV - desempenho em atividades acadêmicas anteriores, verificado por meio das avaliações de reação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 18/ 2009 e das Súmulas nºs. 252 e 264 do TCU, a contratação do(a) instrutor(a) por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”

da Lei nº 14.133/2021, visando o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, deve atender a dois requisitos: a singularidade do objeto e a notoriedade do especialista.

3.2. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não ensejando por isso maiores considerações.

3.3. A capacitação pretendida foi adaptada às necessidades do Ministério Público, onde seu programa foi customizado para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos membros e servidores em sua atuação profissional, o que torna o treinamento diferenciado ao convencional, ademais, as características ímpares do curso atenderão satisfatoriamente os interesses da Administração Pública e o público-alvo que receberá a qualificação.

3.4. A notória especialização, por sua vez, resulta das habilidades próprias do capacitador, do qual requer-se, dentre outros, os seguintes atributos: a) experiência e habilidade na condução dos trabalhos; b) domínio do assunto; c) didática; e d) capacidade de comunicação, conforme reconhece consagrada doutrina administrativa, atributos esses encontrados no docente a ser contratado, a saber:

3.4.1. Carolina Ribeiro Santana: Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Paraná com habilitação em Direito do Estado e Direito das Relações Sociais (2007); mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2010). É doutora em Direito pela Universidade de Brasília e foi e Pesquisadora Visitante no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Pesquisa Direitos Territoriais dos Povos Indígenas. Foi indigenista Especializada da Funai por dez anos. Atua como assessora jurídica do Opi - Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato. É Diretora Jurídica do Instituto AmazôniaAlerta e representante no Brasil do Indigenous Peoples Rights International. Atualmente, compõe o Grupo de Trabalho Direitos indígenas: acesso à justiça e singularidades processuais do Conselho Nacional de Justiça

3.5. No que tange à fase de Planejamento da Contratação, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, em seu art. 20, traz como instrumentos da fase de planejamento os seguintes documentos: a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); b) Gerenciamento de Riscos; e c) Termo de Referência (TR). O curso Ciclo de Estudos sobre Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato foi planejado e aprovado via processo SEI nº 0.01.000.1.003381/2023-18, aprovado no Plano de Atividades de 2024 da ESMPU e autorizado conforme Ata DIRGE ID 0486044. Desta forma, justifica-se a ausência do ETP e do Gerenciamento de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Número do Processo: 0.01.000.1.003418/2024-83

4.2. Instrutor(a): Carolina Ribeiro Santana

4.3. Público-Alvo: Membros do MPF, Servidores do MPT,MPF,MPM,MPDFT

4.4. Metodologia: Aperfeiçoamento Presencial

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), constatou-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por trata-se de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável, na medida que visa orientar o público-alvo, buscando formar profissionais cada vez mais preparados na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da singularidade.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.3.3. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.4. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

5.3.5. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.3.6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo;

5.3.7. cumprir carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

5.3.8. informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade;

5.3.9. informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.2. selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;

5.4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.5. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

5.4.6. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O período de realização da atividade será 09/10/24 a 10/10/24.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da ESMPU, no seguinte endereço: SGAS 603, Lote 22, Brasília-DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da atividade, mediante a apresentação da Declaração de Prestação de Atividade Acadêmica assinada, e consequente recebimento definitivo dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o Anexo I da Portaria PGR nº 9, de 28 de janeiro de 2021, que refere-se à tabela de remuneração para membros da magistratura, do Ministério Público e para docentes sem vínculo com a Administração considerando a titulação acadêmica. O valor a ser pago ao(à) docente Carolina Ribeiro Santana será de R\$ R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais reais), considerando 4,5 horas/aula a serem ministradas, conforme termo de compromisso ID 0522654 e titulação de Doutorado completo apresentada nos autos deste processo ID 0.01.000.1.003418/2024-83. Dados bancários: Banco 001. Banco do Brasil S.A., agência 16063, conta corrente 82245-0.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que serão informados em momento oportuno pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

11. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Jair Eustáquio Cossão Maia	Nome:	Anderléia Marinho Milhomens Coelho
Cargo:	Técnico do MPU	Cargo:	Analista do MPU
Matrícula:	72329	Matrícula:	71797
Lotação:	Copen- assistência4	Lotação:	Copen



Documento assinado eletronicamente por **Jair Eustáquio Cossão Maia, Técnico do MPU/Administração**, em 13/09/2024, às 13:07 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0522666** e o código CRC **747A9A89**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: - <http://escola.mpu.mp.br/>